Fls:Nº 01
Proc.Nº 242/2022

PROJETO DE LEI Nº **012/2022** PL

"INSTITUI A CAMPANHA DEZEMBRO VERDE NO MUNICÍPIO DE BARUERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Barueri a campanha Dezembro Verde, dedicada ao combate ao crime de maus-tratos, abandono e crueldade de animais.

Art. 2º - A instituição da campanha Dezembro Verde tem por finalidade:

I - Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

II - Informar como a pessoa pode denunciar casos de abandono, maus-tratos e crueldades contra os animais;

III – Aumentar o nível de conscientização quanto à senciência dos animais, ou seja, a capacidade de sentir sensações e sentimentos de forma consciente;

IV - Incentivar doações e apoio a organizações não governamentais - ONGs da causa animal;

V - Estimular prática humanitária em relação aos animais; e

VI - Contribuir para a melhoria dos indicadores relativos à redução de abandono e maus-tratos aos animais no Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
14-FEV-2022 16:10 0002281 2/2

Art. 3º - A campanha deverá ser realizada anualmente, durante o mês de dezembro, com ênfase no Dia Internacional dos Direitos Animais, dia 10 de dezembro.

Parágrafo único. Deverão ser desenvolvidas as seguintes ações, dentre outras, a critério da Administração Pública Municipal:

I - Iluminação de prédios e monumentos públicos com luzes na cor verde;

II - Promoção de eventos e atividades educativas;

III - Realização de campanhas publicitárias de conscientização do abandono e dos maus-tratos;

IV - Realização de eventos de adoção de animais e mutirões de castração; e

V - Aumento de ações contra o abandono e os maus-tratos de animais, envolvendo a população, os órgãos públicos e organizações que atuem na área.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Executivo Municipal, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 14 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e envia- las aos Vereadores
Em 15/02/2022
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Às Comissões Permanentes para PARECER
Em 15/02/2022
Presidente

Cleônio Oliveira Santos
Vereador Keu Oliveira

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em 22/02/2022
Presidente

Fls:Nº 03
Proc.Nº 242/2022

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei institui a campanha Dezembro Verde no município de Barueri. A campanha já é reconhecida e realizada em outros municípios do nosso país e foi idealizada em 2015 no Ceará por um ativista da causa animal que sentiu a necessidade de alertar sobre o abandono de animais, diante de tristes estatísticas.

O mês de dezembro foi escolhido por ser o mês que marca o início da intensificação dos números de abandono de animais, devido à negligência ou dolo de tutores que viajam para comemorar as festas de fim de ano ou que saem de férias. Além disso, o mês também se destaca por ter o Dia Internacional dos Direitos do Animais.

Assim, a campanha é uma forma de combater e conscientizar a população sobre atos de crueldade, maus tratos e abandono de animais, além de estimular a guarda responsável dos animais.

Ter um animal é assumir a responsabilidade e o dever de cuidado. Os animais são capazes de ter sentimentos e angústias e não devem ser tratados como objetos ou mercadoria.

Como sabemos, de acordo com a Lei Federal 9.605/98 abandonar ou maltratar animais é crime. Contudo, nesses mais de 20 anos de Lei, os números de animais abandonados ou que sofrem agressões e atos de crueldade não foram reduzidos. Somente com mais educação e uma maior conscientização conseguiremos modificar os números catastróficos de animais que sofrem e são abandonados na nossa cidade.

Precisamos, urgentemente, defender e semear um novo pensamento. A vida, em todas as suas formas, merece ser protegida, cuidada e preservada.

Portanto, peço a atenção e conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.